



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 094/2022

Opina pela autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Educação a Distância – EaD, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subsequente, com determinações e recomendações.

PROCESSO: 044/2021

INTERESSADO: Instituto Kamila Vargas

E-mail: belaniza.silva@gmail.com

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet - EaD

COMISSÃO: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

1 – ASPECTOS GERAIS:

O Instituto Kamila Vargas, rede privada, localizado na Rua São Miguel, nº 315 A, Centro, em Bom Jesus (PI), telefones (089) 3562-1705 e 3562-2401, tem como mantenedora a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR BONJESUENSE LTDA e constituidores Belaniza da Silva Neta e Elpídio Vargas, CNPJ nº 09.547.488/0001-46, solicita a oferta do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a Distância, nas formas concomitante e subsequente.

A instituição é autorizada pela Resolução CEE/PI nº196/17 para ofertar o curso Técnico em Enfermagem, presencial, que foi reconhecido pela Resolução CEE/PI nº171/2019, até 30/11/2023.

2 – RELATÓRIO:

A Educação a Distância é uma modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados fisicamente ou temporalmente, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. O ensino profissionalizante democratiza cada vez mais a educação, porque insere profissionais no mercado de trabalho. A modalidade é realizada por meio de legislação específica.

No Brasil, a EaD despontou com uma opção viável e democrática para uma parcela da população, que apesar do crescimento da oferta, enfrenta desafios. A popularização da tecnologia que a alavancou também é responsável pelo surgimento de ferramentas que facilitam a vida dos estudantes, a exemplo das bibliotecas digitais, que basta ter um dispositivo móvel com acesso à internet, para fazer uso.

Considerando a solicitação o Instituto Kamila Vargas, credenciamento em EaD e autorização dos cursos supracitados, no rol de documentos, conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018, consta nos autos: Regimento interno, contendo os detalhes necessários ao bom funcionamento da escola, a estrutura do ensino baseada nas Leis que regem a educação no país e no estado do Piauí, incluindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a BNCC, as etapas de Ensino para a Educação à distância e o calendário escolar; Proposta Pedagógica, mostrando os cursos e as modalidades de ensino ofertados como Educação Profissional, Ensino Médio regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, apresentando uma gestão democrática, gestão pedagógica e de recursos humanos, organização curricular, a Educação à distância, o ambiente virtual de aprendizagem-AVA, coordenação e tutoria, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, o conselho de classe; descrição das instalações e equipamentos, planejamento os recursos financeiros; calendário escolar, organização e regime escolar; certificação; cartão do CNPJ; 02 (dois) contratos - um de constituição da sociedade de Ensino Superior Bonjesuense LTDA, de 01/02/2008, e outro de alteração datado em 29/04/2020 com assinatura eletrônica do Ministério da Economia, datado de 04/05/2020; declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte de 29/04/2020, assinado eletronicamente; alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2021; mapa de risco setorial, assinado pelo bombeiro profissional civil Orlando Teixeira Silva- RG 1.220.248-SSP-PI; ART assinada por Flavio Fernandes Araújo Cardoso, engenheiro civil, datada de 19/07/2019; laudo técnico de segurança LTS assinado por Paulo Henrique Lima Nogueira- engenheiro civil; o protocolo 015/2015, de 09/04/2015, registrado em cartório no livro nº 25, Cartório Lustosa do 1º ofício; notas fiscais de insumos do laboratório, datadas de 08/06/2018, 27/06/2018, 28/06/2018, 11/07/2018, 02/07/2019, 02/03/2020, 09/03/2020, 16/03/2020, 31/07/2019; e nota da compra de um refrigerador e micro-ondas de 21/07/2018; várias fotos de materiais e espaços da escola.

Segundo a inspeção feita pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana, da SEDUC-GIE, e Mardânia de Meneses Costa, da SEDUC-UETEP, em 02/06/2021, a instituição possui 04 turmas do curso Técnico em Enfermagem, presencial, no turno da noite e 79 alunos matriculados; a instituição mantém parcerias com a UNOPAR com relação à estrutura física, equipamentos, mobiliário, e que estão adequados para o exercício das atividades educacionais, para os cursos solicitados em EAD; será usada a plataforma Moodle (ead.institutokamilavargas.com.br); as práticas serão realizadas no ambiente escolar da própria escola, utilizando os laboratórios multidisciplinares do respectivo curso.

Ainda, de acordo com a inspeção: o prédio, adaptado, dispõe de espaço satisfatório com ambientes adequados para a execução de atividades educacionais – diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, e laboratórios –, com áreas internas e externas para circulação; a estrutura física, elétrica e hidráulica são boas; possui seis salas climatizadas, em boas condições, com quadros de acrílico, com Datashow; tem biblioteca com espaço satisfatório e cabines individuais, computadores para pesquisa, conectados à internet, acervo condizente com os cursos; tem laboratório de informática satisfatório, com 10 computadores em bom estado de conservação, dispostos em bancada, conectados à internet e programas específicos para os cursos Enfermagem EaD, Informática, Estética, Análises Clínicas, Gerência em Saúde EaD; os laboratórios têm paredes com revestimento laváveis, são bem equipados, contendo materiais e equipamentos importantes e essenciais para o ensino aprendizagem de qualidade e de excelência a cada curso. Foram anexadas também fotos da fachada da escola, parte interna do prédio e demais ambientes da escola. Por fim, foi apresentado o quadro de

docentes para os cursos em oferta com a devida qualificação e disciplinas em que trabalham, e quadro do pessoal técnico administrativo com área de formação e cargo-função. A inspeção informa também que ainda não existe formação de turmas para os cursos solicitados.

Com vistas a suprir a necessidade de algumas informações e alterações observadas no CNCT, considerando os Processos CEE/PI, do 041/2021 ao 049/, foi solicitado diligência a ser cumprida pela escola. A referida diligência foi cumprida em todos os pontos solicitados e entregue neste Conselho, em 29/07/2021. Toda documentação foi conferida e anexada nos autos pela assessora técnica Risalva Rodrigues e Silva.

Conforme determina a Resolução CEE/PI nº 128/2015, no seu artigo 9º, foi constituída comissão para verificar in loco as condições da instituição para oferta dos cursos solicitados.

Através da Portaria ADM/CEE/PI 026/2021, a comissão formada pelas professoras Janaina Tâmara Rabelo da Rocha, especialista em Psicopedagogia clínica e Institucional, Administração e Supervisão Escolar e graduada em Licenciatura em Pedagogia; e Maria do Amparo Santana Menezes Ramalho, especialista em Educação, graduada em Licenciatura plena em Letras /Português, que realizaram visita ao instituto em 07/10/2021.

Segundo relatório da comissão de verificação os dados de identificação da instituição de ensino e da direção e os documentos pessoais estão coerentes; o alvará venceu em dezembro de 2021; o laudo técnico sobre as condições de segurança do prédio não está atualizados, bem como o laudo técnico de acessibilidade, mas os documentos que comprovam a disposição para funcionamento estão organizados; as instalações do prédio e ambientes são boas, os espaços necessários como diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, depósito, centro de beleza-salão escola, bem as condições físicas e equipamentos, são adequados. Ainda: a biblioteca tem o espaço pequeno, mas a diretora da escola afirma que vai adquirir acervo digital para a biblioteca virtual; a escola tem 10 computadores em um espaço adequado e conectados à internet, a plataforma que será utilizada será a plataforma Moodle; o regimento e a proposta pedagógica estão de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE/PI. Há a previsão de atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Foi solicitado pela comissão o quadro de informações sobre a previsão da quantidade de alunos a serem atendidos no ano de 2022, nos cursos a serem ofertados.

A comissão também considera que deve ser melhorada a fundamentação e organização da Educação Técnica Profissional e a EaD.

O Curso Técnico de Nível médio em Informática para Internet, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, em EaD, que será ofertado pelo Instituto Kamila Vargas, está descrito conformem segue:

- Carga horária de 1060 horas, sendo 1000 horas de teoria e 60 de visitas técnicas, assim distribuídas: Módulo I - 380h (304h à distância e 76h presenciais); Módulo II - 350h (256 h à distância, 64h presenciais e 30h de visita técnica); Módulo III- 330h (240h a distância, 60h presenciais e 30h de visita técnica);
- Os encontros presenciais serão mensais, realizados aos sábados e aos domingos, de 7h às 12h10min e de 13h10min às 18h20min, totalizando 20h por semana, 80 horas por mês, com duração de 10 meses.
- As visitas técnicas terão acontecerão de segunda a sexta-feira e/ou nos finais de semana, nos 3 turnos, com carga horaria diária de 4h, 20h semanais, 60h por mês e durará 03 semanas.
- Foi apresentada a matriz curricular, entre outros detalhes importantes e necessários ao bom funcionamento da educação técnica profissional a distância, o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

3 – CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e os relatórios da inspeção e da comissão verificadora, conclui-se que o Instituto Kamila Vargas possui condições físicas, pedagógicas e didáticas para ofertar o curso ao qual se propõe. Assim, esta conselheira opina pela autorização de funcionamento do curso pela autorização do funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet, a Distância, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, nas formas concomitante e subsequente, com recomendações e determinações, conforme segue:

1. Determinar a inclusão no Regimento Interno e na Proposta Pedagógica da fundamentação e organização da Educação Profissional e Educação a distância;
2. Determinar a atualização do laudo técnico de segurança (alvará do corpo de bombeiros) em 180 dias;
3. Determinar que a instituição renove o alvará de funcionamento em 180 dias;
4. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;
5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
6. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
7. Recomendar a correção do nome da escola, nos Artigos 63 e 78 do Regimento Interno;
8. Recomendar que a instituição descreva como será o atendimento individual dos estudantes nos cursos EaD, e o acompanhamento das atividades na plataforma AVA e no momento presencial;
9. Recomendar que seja descrito a previsão do número de matrículas para o atendimento do curso em referência.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de junho de 2022.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/09/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5026802** e o código CRC **390E6B6A**.